



Lei nº 6.230 de 8 de JULHO de 20 25

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações operacionais das Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teresina obrigado a divulgar, por meio eletrônico de acesso ao público, as informações operacionais das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º A divulgação das informações referidas no caput do art. 1º deverá conter, no mínimo:

I - número de profissionais da saúde disponíveis por categoria (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros);

II - quantidade de leitos disponíveis e ocupados, por tipo (clínicos, UTIs, observação, etc.);

III - tempo médio de espera para atendimento em cada Unidade Básica de Saúde;

IV - escala de plantão dos profissionais de saúde, com indicação das ausências e substituições;

V - disponibilidade de medicamentos e insumos essenciais, conforme lista padronizada pela Fundação Municipal de Saúde;

VI - número de atendimentos realizados no dia anterior, por tipo (consultas, emergências, procedimentos, entre outros); e

VII - eventuais interdições ou restrições de funcionamento temporárias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 8 de julho de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Petrus Evelyn, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 330030003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.